

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2217/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a prorrogar o prazo para devolução de barracão concedido à empresa Comercial Atacadista Stodulny Ltda–ME.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte: - LEI:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 3 (três) anos o prazo para devolução ao Município do barracão concedido à empresa Comercial Atacadista Stodulny Ltda–ME, inscrita no CNPJ sob nº 84.934.132/0001-80, pela Lei n.º 1635/2011.

Art. 2º–O período da prorrogação será contado a partir de 18 de maio de 2016.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogados os dispositivos em contrário, em especial o Parágrafo Único do art. 1º da Lei 1635/2011.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod269100